

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 165/1987 de 9 de Junho

Ao abrigo do disposto no artigo 229º. alínea d) da Constituição, do artigo 104. do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma, do Decreto-Lei nº. 171/83, de 2 de Maio e em execução do nº. 1, do artigo 10º. e do artigo 14º. do Decreto—Lei nº. 845/76 de 11 de Dezembro com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº. 154/83, de 12 de Abril, o Governo resolve declarar a utilidade pública urgente da parcela necessária à execução da obra de “Abastecimento de água ao concelho de Ponta Delgada — 2ª. fase — Reservatório da Piedade”, incluída na área referenciada na planta anexa, autorizando a Câmara Municipal de Ponta Delgada a tomar posse administrativa da mesma, já que tal acto se considera indispensável à concretização da citada obra.

Aprovada em Conselho, Horta, 20 de Maio de 1987 - O Presidente do Governo - *João Bosco Mota Amaral*.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 21 de 9-6-1987.